



## **COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO**

### **COMUNICADO CONJUNTO N° 01/2007**

#### **REAJUSTE SALARIAL EM 1º DE MARÇO DE 2007**

O **SIEEESP** e a **FEPESP**, representando os Sindicatos de Professores (SINPRO) de **São Paulo, ABC, Campinas e Região, Osasco e Região, Santos e Região, Jundiaí, São José do Rio Preto, Valinhos e Vinhedo, Guarulhos, Vales (Indaiatuba, Salto e Itu), Guapira (Mogi Guaçu e Itapira) e Jaú**, cumprindo o que determinam os parágrafos 1º e 2º da cláusula 4ª da Convenção Coletiva de Trabalho, divulgam o percentual de reajuste salarial para a categoria dos PROFESSORES.

- 1. ÍNDICE DE REAJUSTE – A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2007 OS SALÁRIOS DOS PROFESSORES DEVERÃO SER REAJUSTADOS EM 3,03% (TRÊS VÍRGULA TRÊS POR CENTO), SOBRE OS SALÁRIOS DEVIDOS EM 1º DE MARÇO DE 2006.**
- 2. ÍNDICE DE REAJUSTE PARA AS ESCOLAS QUE DEIXAREM DE CUMPRIR O DISPOSTO NO ITEM B. DA CLÁUSULA 5ª (PLR) DA REFERIDA CONVENÇÃO COLETIVA – A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2007, OS SALÁRIOS DOS PROFESSORES DESSAS ESCOLAS DEVERÃO SER REAJUSTADOS EM 4,53% (QUATRO VÍRGULA CINQUENTA E TRÊS POR CENTO) SOBRE OS SALÁRIOS DEVIDOS EM 1º DE MARÇO DE 2006.**
- 3. PISO SALARIAL** – Na conformidade do parágrafo 4º da cláusula 57 da Convenção Coletiva de Trabalho, a partir de 1º de março de 2007, para as Escolas que cumprirem o disposto no item **B.** da cláusula 5ª da referida Convenção, ficam estabelecidos como piso salarial da categoria dos PROFESSORES os seguintes valores, nas condições ali definidas:
  - a) R\$590,46** mensais, para Professores que trabalham em Escola que só tenha cursos de educação infantil e pré-escolar;
  - b) R\$659,80** mensais, para Professores de educação infantil e 1ª a 4ª séries de ensino fundamental que lecionam nas demais Escolas;
  - c) R\$7,80** por hora-aula, para Professores que lecionam em cursos de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental ou no período noturno dos níveis fundamental e médio;
  - d) R\$8,69** por hora-aula, para Professores do ensino médio;
  - e) R\$7,92** por hora-aula, para Professores de cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e de educação profissional técnica de nível médio;
  - f) R\$12,12** por hora-aula para Professores de cursos pré-vestibulares.

**Para as Escolas que deixarem de cumprir o disposto no item B. da cláusula 5ª (PLR) da Convenção Coletiva de Trabalho, os valores acima deverão ser acrescidos de 1,5% (um e meio por cento).**

**PROF. JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO ANTÓRIO**  
VICE-PRESIDENTE DO SIEEESP  
PRES. DA COM. DE TRATATIVAS SALARIAIS DO SIEEESP

**PROF. CELSO NAPOLITANO**  
PRESIDENTE DA FEPESP